Pregão Eletrônico nº 039/2026.
Processo Administrativo nº 2919/2026.
Objeto: Registro de preços para **futura** e **eventual** aquisição de produtos de higiene pessoal – itens fracassados do PE nº 011/2026, lençol, toalhas, colchonetes e sapatos de borracha para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades.
Processo Administrativo sancionador nº 5426/2026.

DECISÃO.

Assunto: Desclassificação/Exclusão de Empresa e aplicação de sanções.

Considerando o não cumprimento das obrigações assumidas pela Empresa **GOPHARMA DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ nº 53.833.418/0001-46** conforme estabelecido no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 038/2026 – processo nº 2919/2026 – Pregão Eletrônico nº 039/2026;

Considerando o envio da **ORDEM DE COMPRA nº 95653**, no dia 08 de outubro de 2026 e o não cumprimento do prazo estipulados no Edital e seus anexos e no próprio e-mail (comprovantes anexos), atrasando o fornecimento (não fornecimento) **há mais de 30 (trinta) dias**;

Considerando que, após o envio da **ORDEM DE COMPRA nº 95653** a Empresa, além de adotar o silêncio quanto a entrega dos produtos, mesmo confirmando o recebimento da OC 24 (vinte e quatro) horas após o envio do pedido, em 08 de outubro de 2026, causando transtornos para as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que o prazo estipulado no Edital e anexos para a entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias após o envio da solicitação, prazo que, durante o trâmite do processo não foi alvo de questionamento pelas interessadas e, após a homologação, também não foi feito qualquer questionamento, concordando todas as Empresas com o estipulado pela Administração;

Considerando que os produtos – ora em falta nas unidades, são essenciais para a manutenção da higiene pessoal dos alunos e, sua falta, está causando transtornos e dificuldades para a compra imediata dos produtos, necessária assim a aplicação da presente sanção e penalização;

Considerando que, 30 (trinta) dias após a da data do envio da **ORDEM DE COMPRA nº 95653**, a Empresa apresenta informações desconexas e sem qualquer precisão quanto a entrega dos produtos conforme indicado na citada Ordem de Compra;

Considerando a **ANULAÇÃO DE EMPENHO – documento anexo**, gerando um transtorno contábil e administrativo, ainda mais pelo exíguo prazo para conseguir no mercado tamanha quantidade de itens para suprir de forma emergencial a demanda das unidades;

Considerando o estipulado no **item 8 da Ata de Registro de Preços nº 038/2026** e nos incisos III ou IV do caput do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, *in verbis*:

> *"8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:*

*8.1.1. **Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado**;*
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/23; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção."

e

"Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
*III - **impedimento de licitar e contratar**;*
*IV - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**."*

Considerando o estabelecido no **item 9** da **Ata de Registro de Preços nº 038/2026**, *in verbis*:

"9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade."

DECLARO sem efeito a adjudicação/homologação e o registro da Empresa **GOPHARMA DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ nº 53.833.418/0001-46** no **Pregão Eletrônico nº 039/2026 – Ata de Registro de Preços nº 038/2026**, revogando a Ordem de Compra e Empenho já encaminhados e, pelos transtornos causados à Administração e pela omissão quanto ao contratado, aplico o disposto nos incisos III e IV do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme registrado acima.

Solicito o Departamento de Licitações e Contrato a notificação da Empresa para que, no prazo de **15 (quinze) dias – subitem 22.4 do Edital nº 039/2026 – processo 2919/2026**, apresente sua defesa, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório e seus anexos.

Durante o prazo de manifestação da Empresa **GOPHARMA DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ nº 53.833.418/0001-46, da análise do recurso e da decisão/resposta definitiva da Procuradoria Jurídica do Município de Ouvidor**, fica aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Educação de Ouvidor.

É A DECISÃO.

Ouvidor, 09 de novembro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.
CNPJ nº 44.707.469/0001-30.
Luciana Maria da Silva.
Secretária Municipal de Educação.
Gestora do Fundo Municipal de Educação – FME.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCIANA MARIA DA SILVA
Data: 09/11/2026 13:11:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br